

São Paulo, 8 de março de 2021.

**À Superintendência de Desenvolvimento de Mercado
Comissão de Valores Mobiliários**

Ref: Sugestões para participação na Audiência Pública SDM nº 09/20

Em atendimento ao Edital de Audiência Pública SDM nº 09/20, a Associação Mercy For Animals Brasil (CNPJ nº 26.795.584/0001-22) vem respeitosamente apresentar suas considerações acerca das alterações na Instrução CVM nº 480.

Nossa equipe avaliou o texto da minuta da resolução que visa alterar as instruções 480 e 481 e, como organização representante da sociedade civil dedicada à proteção de animais criados para consumo, entendemos ser pertinente nos posicionarmos a respeito desse preceito normativo, especialmente no que se refere à inclusão de dispositivos que contemplem o avanço das questões de bem-estar animal no mercado de capitais e a proteção e defesa dos animais prevista no art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal.

A fim de facilitar a análise de nossas sugestões pelos senhores, indicamos os dispositivos específicos da Instrução Normativa 480 a que se referem nossas sugestões, quais sejam os itens 4.1. do Anexo 24 e o item 1.9 do Formulário de Referência.

Os argumentos e fundamentações que embasam nossa solicitação estão dispostos a seguir:

1. Relevância do tema e apresentação de dados

O bem-estar animal (BEA) é uma questão extremamente relevante para o público consumidor e para muitos investidores. Esse tema está contemplado em políticas de responsabilidade social de diversas companhias e é responsável pela saúde financeira e pelo crescimento de negócios.

MercyForAnimals.org.br

Longe de ser uma afirmação genérica, quando falamos que o público se preocupa com o bem-estar animal, sabemos que temos um rico embasamento. Pesquisa realizada pelo Instituto IPSOS em agosto de 2017 revelou que, quando perguntados sobre o tratamento em geral dado aos animais na produção de alimentos, 81% dos entrevistados se mostraram moderadamente ou muito preocupados. Ademais, 89% dos entrevistados concordam que "deveriam estar cientes da crueldade animal envolvida com os produtos vendidos", além de a grande maioria concordar que o governo deve dar incentivo e apoio aos produtores para que adotem práticas de bem-estar animal.¹

Outro estudo realizado pela World Animal Protection mostrou que 65% dos entrevistados no Brasil já ouviu falar sobre bem-estar dos animais de produção e 74% acreditam que sistemas de produção com bem-estar animal são mais sustentáveis.²

No artigo publicado pelo professor Celso Lemme, juntamente com Thomas Michael Hoag, na Revista de Administração de Empresas, foram identificados os principais riscos para empresas que não consideram BEA no processo produtivo.³ Esse importante estudo mostra que, das 80 empresas analisadas, apenas 67 possuíam relatórios de sustentabilidade ou relatórios anuais, sendo que 37% delas não tinham qualquer menção a BEA. Mesmo considerando que 73% das empresas analisadas abordam ou reconhecem o BEA de alguma forma, os autores afirmam que "a informação pode ser de baixa qualidade ou com pouca quantidade" e que "isso sugere que grande parte da indústria não reconhece a importância do BEA para o seu modelo de negócios".

Esse estudo traz, ainda, outro ponto extremamente importante para o mercado de capitais: a pouca atenção dada a BEA é um fator de risco com consequências potenciais para as empresas, como danos reputacionais, perda de valor das marcas, aumento da volatilidade das ações e maiores prêmios de risco de dívida. Evidente, portanto, que a divulgação de informações sobre BEA pelos emissores de valores mobiliários é tema de extrema relevância para os investidores, uma vez que a falta de

¹<https://mercyforanimals.org.br/pesquisa-mostra-nova-demanda-do-consumidor/>

²https://www.worldanimalprotection.org.br/sites/default/files/media/br_files/consumo_as_cegas_latam.pdf

³https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-75902018000300244&script=sci_arttext&tlng=pt#:~:text=O%20bem%20de%20dos%20animais%20de%20origem%20animal.&text=O%20principal%20resultado%20foi%20mostrar%20animal%20como%20um%20problema%20material

garantia de padrões mínimos de bem-estar animal representa grande risco para as companhias.

Por fim, gostaríamos de frisar a relação entre BEA e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma vez que a CVM acertadamente identificou a importância de os emissores de valores mobiliários incorporarem os ODS no contexto de seus negócios e divulgarem suas iniciativas em relatórios de sustentabilidade.

As políticas corporativas de BEA estão relacionadas a pelo menos três dos 17 ODS, quais sejam (i) Saúde e bem-estar (ODS 3), (ii) Indústria, inovação e infraestrutura (ODS 9), e (iii) Ação contra a mudança global do clima (ODS 13), podendo estar ainda diretamente relacionadas aos ODS 2 (Fome zero e agricultura sustentável), 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), 12 (Consumo e produção responsáveis), 14 (Vida na água) e 15 (Vida terrestre) e indiretamente a diversos outros.

Em outras palavras, promover a adoção de políticas corporativas de BEA por parte dos emissores de valores mobiliários é promover ações práticas de implementação dos ODS e o avanço da Agenda 2030 no âmbito do mercado de capitais.

2. Sugestões de alternativas a serem consideradas pela CVM

Compreendemos que o objetivo da CVM seja redução de custo de observância regulatória entre os participantes do mercado de capitais e que isso envolve a simplificação de procedimentos e regras, e não o aumento do escopo das informações ambientais, sociais e de governança (ASG). Contudo, a própria CVM está se movimentando para tornar o acesso a informações ASG cada vez mais específico, pois reconhece a crescente relevância dessas questões por parte de quem investe.

Por esse motivo, entendemos que esse é o momento adequado para apresentar as sugestões abaixo, que esperamos que sejam incorporadas à reformulação da Instrução nº 480:

- No item 4.1., foi sugerida a separação do indicador socioambiental em questões sociais, ambientais e climáticas (4.1.k, 4.1.l e 4.1.m, respectivamente). Estamos plenamente de acordo com essa separação, porém entendemos que é necessário fazer referência expressa às questões de bem-estar animal.

MercyForAnimals.org.br

Assim, o item 4.1.I passaria a ter a seguinte redação: "questões ambientais e de bem-estar animal";

- O item 1.9 do Formulário de Referência é dedicado às questões ASG, sendo que a alínea "f" aborda se o relatório considera os ODS. Apesar de entendermos que as questões de BEA estão englobadas nos ODS, acreditamos que, se não houver menção expressa a esse tema, muitas companhias podem não se atentar a isso. Nesse sentido, apresentamos duas alternativas:
 - Mencionar o tema dentro da própria alínea "f", que passaria a ter a seguinte redação: "se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, incluindo questões de bem-estar animal, e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor"; ou
 - Incluir uma nova alínea no item item 1.9 do Formulário de Referência com a seguinte redação: "se o relatório considera questões de bem-estar animal e divulgação de desempenho de políticas de bem-estar animal existentes".

Diante do exposto, entendemos que é de suma importância abordar o tema bem-estar animal na Instrução nº 480, uma vez que a exigência de divulgação de informações sobre BEA pelos emissores de valores mobiliários tem o poder de incentivar as companhias a adotar ações concretas que visem a melhoria das condições de vida dos animais na indústria.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e para estabelecermos um diálogo.

Respeitosamente,



Paula Cardoso de Mello Tucunduva Margarido
Advogada Sênior
OAB/SP 306.332
Mercy For Animals
PaulaC@MercyForAnimals.org